



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 10 de Março de 2021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 10 de Março de 2021

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR os abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG**, a contar desta publicação:

01	BARTHOLOMEU CARVALHO DOS SANTOS	Assessor de Gabinete SEMUG Nível II	DAS II
02	LUCIANA PATRICIA ANDRADE DE SOUZA DA SILVA	Assessor de Gabinete SEMUG Nível III	DAS III
03	SELMA BATISTA DOS REIS	Assessor de Gabinete SEMUG Nível III	DAS III
04	CONCEIÇÃO SILVA ZACHARIAS	Assessor de Gabinete SEMUG Nível III	DAS III
05	ROSELENE SANTOS SANTANA FONSECA	Assessor de Gabinete SEMUG Nível III	DAS III
06	REGINA DE SANTANA	Assessor de Gabinete SEMUG Nível III	DAS III
07	ALEXANDRA VASCONCELOS GONÇALVES	Assessor de Gabinete SEMUG Nível III	DAS III
08	MARIO FILGUEIRA DE AGUIAR FILHO	Assessor Técnico	DAS II
09	EWERTON JHONNE MARTINS MOREIRA	Assessor Técnico I	DAS I
10	BRUNA JULIANO GONZAGA	Assessor de Gabinete SEMUG Nível III	DAS III

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 158 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2019/017414.

RESOLVE:

AVERBAR em ficha funcional da funcionária SONIA SILVA SABATINI, matrícula n.º 10/691.689-4, no cargo de Professor I, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 03 (três) anos 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, compreendidos entre o período de 19/04/1991 a 29/12/1994, prestados à Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

PORTARIA SEMAD Nº 164, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas nos processos administrativos nº 2021/003685 e 2021/003688:

RECONHECE:

A **CONCESSÃO** de licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DOS SANTOS CRESPO, mat. nº 10/708.288-6 e 10/690.795-0, no cargo Professor II, lotada na SEMED, referente a 150 (cento e cinquenta) dias, período de 01/07/2020 a 27/11/2020.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

PORTARIA SEMAD Nº 165, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas nos processos administrativos nº 2021/003687 e 2021/003678:

RECONHECE:

A **CONCESSÃO** de licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DOS SANTOS CRESPO, mat. nº 10/708.288-6 e 10/690.795-0, no cargo Professor II, lotada na SEMED, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 30/10/2019.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

PORTARIA SEMAD Nº 166, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.942/2017 e a competência prevista nos arts. 144 e 145 da Lei 2.378 de 22 de dezembro de 1992;

Considerando os termos do processo nº 2020/021845; e

Considerando o compromisso desta administração com os princípios constitucionais da moralidade e da legalidade;

RESOLVE:

ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo às fls. 29 a 34 do processo administrativo nº 2020/021845 e, em consequência,

DEMITIR a servidora BIANCA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 10/708.884-2, do cargo de Professor II, lotada na SEMED, de acordo com o disposto no artigo 110, inciso II, por ter transgredido o previsto no artigo 94, X, ambos os artigos da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

PORTARIA SEMAD Nº 169, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLVE:

MARCAR as férias dos servidores abaixo, por não terem sido marcadas por sua Secretaria, para o período de **01/04/2021 a 30/04/2021**;

SEMUS

NOME	MATRÍCULA	AVISO	PERÍODO AQUISITIVO
SERGIO MURILO JACINTO DA SILVA	10/713180-8	7026/2017	2016/2017
CARLOS LUIZ JAPPONI	10/707916-3	7028/2019	2018/2019

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD nº 161 de 08 de março de 2021, publicada no Diário Oficial Digital de 09 de março de 2021, referente à concessão Licença para Tratamento de Saúde – Inicial:

Onde se lê: PORTARIA SEMAD Nº 161, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Leia-se: PORTARIA SEMAD Nº 167, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Nova Iguaçu, 09 de Março de 2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD nº 162 de 08 de março de 2021, publicada no Diário Oficial Digital de 09 de março de 2021, referente à concessão Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família com Remuneração – Prorrogação:

Onde se lê: PORTARIA SEMAD Nº 162, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Leia-se: PORTARIA SEMAD Nº 168, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Nova Iguaçu, 09 de Março de 2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

SEMUS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº 2017/042667
PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO
PROGRAMA DE TRABALHO: 30.01.08.244.5073.2174, 30.01.08.244.5074.2175, 30.01.08.244.5074.2176, 30.01.08.244.5042.2179 e 30.01.08.122.5001.2006
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.
FONTE DE RECURSOS: 129 – FMAS, 100 – PRÓPRIOS
NOTA DE EMPENHO: 40/2021, 41/2021, 42/2021, 43/2021 e 44/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Complementar 053/2017

DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:

CARGO	NOME	VALOR (R\$)	DATA DA RESCISÃO
CUIDADOR	MARIA IDALINA LIMA DA COSTA	R\$ 1.530,00	08/03/2021
		R\$ 1.530,00	

Nova Iguaçu, 09 de março de 2021.

Elaine Medeiros
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/700.318-9

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

PROCESSO Nº 2019/005587
PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244. 5109. 2185
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.
FONTE DE RECURSOS: 129 – FMAS
NOTA DE EMPENHO: 45/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Complementar 053/2017
DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:

CARGO	NOME	VALOR (R\$)	DATA DA RESCISÃO
VISITADOR	QUÉSSIA DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 1.150,00	08/03/2021
		R\$ 1.150,00	

Nova Iguaçu, 09 de março de 2021

Elaine Medeiros
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/700.318-9

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/040824.
CONTRATO Nº 010/FMAS/SEMUS/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E LUIZ CARLOS DE MORAES.
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR 24 (vinte e quatro) MESES DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA COSTA RICA, nº 143, CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ, a contar de 08 de março de 2021.
VALOR MENSAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.122.5001.2006
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15
FONTE DE RECURSOS: 100.
NOTA DE EMPENHO Nº: 070/2021-01.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91 e 8.666/93 e Decreto nº 7.206/05 e 10.662/16.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

Guisela Campana Portela
Gestora do FMAS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMED

PORTARIA SEMED Nº 018 DE 08 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos de Locação de Imóveis celebrados junto a esta Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

- FISCALIZADORES:

- Andreia Poz de Oliveira Nascimento - matrícula nº 10/696.674-1
- Renata de Carvalho Souza Lima – matrícula nº 10/708.463-5
- Cleidson Christino Nunes Marques – matrícula nº 60/716.646-5

- SUPLENTE:

- Isabel Barbosa de Alcântara – matrícula nº 10/706.611-1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. nº 11/694.638-8

PORTARIA SEMED Nº 019 DE 08 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Supervisores Escolares abaixo relacionados para acompanharem o processo de emissão dos documentos escolares (Certidões, Certificados, Diplomas, etc.) de alunos que cursaram o antigo 2º grau na Rede Municipal de Ensino da Cidade de Nova Iguaçu:

Supervisores Escolares:

- Célia Maria Lopes Silva - Matrícula nº 10/714.455-3
- Rejane Loureiro Joras - Matrícula nº 10/698.875-2
- Saene Cristina Gomes dos Santos - Matrícula nº 10/706.626-9

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. nº 11/694.638-8

SEMIF

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Subsecretaria de Habitação Social, torna pública a relação dos 74 beneficiários que **FALTARAM AO EVENTO DE ASSINATURA DE CONTRATO** entre os dias 02 de março de 2021 a 09 de março de 2021, para comparecerem à 2ª chamada de assinatura de contrato do **Empreendimento Residencial Parque Laranjeiras** convocadas pelo agente financeiro.

Tendo em vista a situação atual, disposto nos **DECRETOS Nº 11907 DE 30 DE MARÇO DE 2020 e Nº 11.927 DE 24 DE ABRIL DE 2020**, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a propagação do novo coronavírus (COVID-19), informamos que para participar do evento serão adotadas as seguintes medidas de prevenção:

- Será obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes durante todo o evento;
- Será respeitado o limite de ocupação de 1/3 do espaço, mantendo-se o afastamento estabelecido nos decretos acima;
- O acesso ao evento só será liberado após medição de temperatura corporal e higienização das mãos com álcool 70°;
- Será permitido o acesso somente dos titulares do contrato convocados na relação abaixo.

Se tratando de participantes idosos, PNE e grávidas, terão atendimento prioritário. Tais medidas são para que seja possível a realização deste evento com total segurança para todos.

OBS: Se casado (a), o cônjuge deverá estar presente.

O evento será realizado no dia **11 de março de 2021** no período das **10:00 h às 14:00 h**.

LOCAL: Escola Municipal Monteiro Lobato.

Rua Luís de Lima, S/N – Centro. CEP: 26.221-080, acesso ao evento será pela Rua Professor Paris. CEP: 26.221-150.

Nova Iguaçu, 09 de março de 2021.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura
- SEMIF -

EVENTO DE ASSINATURA DE CONTRATO - EMPR. RES. PARQUE LARANJEIRAS	
CONVOCAÇÃO DOS FALTOSOS - 11 DE MARÇO DE 2021	
CPF	NOME DO PARTICIPANTE
097.32****	CRISTIANO FIDELIS DAMACENO
118.16****	ELIANE HENRIQUE DIAS
135.13****	GLAUCIA APARECIDA SEVERINO DA SILVA
665.25****	HAROLDO DE OLIVEIRA PEIXOTO
604.21****	JOSE MARIA DA SILVA
152.44****	LUANA SOARES DA SILVA
015.60****	MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA
650.07****	MARIA DE FATIMA REIS DA SILVA
127.96****	THAIS BENVINDO DE CARVALHO
097.10****	VALERIA APARECIDA DO NASCIMENTO
036.40****	ADRIANA JANUARIO PEREIRA
138.78****	ANDREIA SANTOS DA SILVA
099.42****	ANTONIA CLAUDIA SOUZA DA SILVA
080.08****	ARIOSVALDO RODRIGUES DE LIMA
142.08****	DAIANA LUIZ PEREIRA
146.43****	DANIELLE SOUZA DE MOURA
156.25****	EMILY DA SILVA TRANCOSO
106.87****	FABIANA DE OLIVEIRA CAMPOS
781.55****	MARIA VITORINA OLINDA DE ANDRE
913.24****	SEVERINA DE JESUS FERREIRA
025.29****	CARLA DE ALMEIDA MENDONÇA
016.86****	CLAUDIA CORREA DA SILVA
111.96****	EUDILENE FELIX DA SILVA RODRIGUES
133.23****	GREICE KELLY SOARES CAETANO
113.39****	INGRID LEITE DE OLIVEIRA
397.98****	IRENE DAVID DE VASCONCELOS
186.59****	JESSICA DE DEUS SANTOS
072.14****	JOSE LUIZ DE ANDRADE NETO
168.74****	LARISSA SIQUEIRA VIANNA
054.32****	LUCIA HELENA ALVES LUIZ
712.76****	LUIZ ANTONIO DA SILVA FLORIANO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

123.84****_**	RENATA PALERMO FERREIRA
134.54****_**	SANDRA PATRICIA SANTOS DA SILVA
487.13****_**	SONIA LUZIA DA SILVA
118.42****_**	TATIANE DA APARECIDA DA SILVA
044.80****_**	VANUSA DOS REIS MONTEIRO
078.68****_**	JURACIARA DA SILVA SEBASTIAO
109.65****_**	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
120.63****_**	KELLY RAMOS MACEDO
009.35****_**	LAUDICEIA DE SOUZA
097.02****_**	LUCIANA SOUZA GOMES
114.08****_**	LUCICLEIA ROCHA DE BARROS
636.21****_**	LUCIDALVA GOMES SANTIAGO
097.49****_**	LUCIMAR DA SILVA
019.21****_**	MARIA ALICE DE OLIVEIRA LEMOS
686.69****_**	MARIA DE FATIMA DA SILVA RAMOS
087.13****_**	MARIA DE LOURDES BEZERRA ANSELMO
095.51****_**	PAULO SERGIO CIPRIANO PEREIRA
906.73****_**	VERONICA PINTO MONTEIRO
019533****_**	CATIA OZIAS DE MENEZES
149734****_**	ELISA SALVADOR DE MELO SILVA
083484****_**	ELIZABETH MENDES FIGUEIREDO
318755****_**	MARIELZA PEREIRA SANTOS
033359****_**	MONICA DA SILVA
645496****_**	NILTON RODRIGUES FILHO
033456****_**	NORMA DE PAULA MUNIZ
098142****_**	RITA DE CASSIA DA SILVA
601613****_**	SEVERINA DAMIANA DA SILVA
562758****_**	VALDETE ROMUALDO DA SILVEIRA
106457****_**	ADRIANA GOMES DA SILVA
124168****_**	ANGELICA BANDEIRA DA SILVA
016254****_**	ARLETE CONCEICAO DA CRUZ
132454****_**	BEATRIZ ALVES DE MEDEIROS
074073****_**	CRISTIANO BENTO DA SILVA
173720****_**	EDMILSON DE OLIVEIRA SALES
365820****_**	EDUARDO VIEIRA PRATA
819339****_**	ELEONORA BORGES DA SILVA
849380****_**	ENY MACHADO DOS SANTOS
166015****_**	EVELYN LOPES GRIGORIO
102968****_**	FELIPE DE ALMEIDA MATIAS BORGES
117785****_**	JOSINEA DE SOUZA SOARES
876447****_**	JOVENTINA MARIA FONTES FERREIRA
129680****_**	REJANE ROSA DE SANTANA
584835****_**	VICENTE MOTA COIMBRA

SEMUS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 053 de 04/04/17, resolvem baixar as seguintes normas do **Processo Seletivo Simplificado para Contratação em Caráter Temporário**, com a finalidade de selecionar pessoal para o provimento temporário para os cargos descritos neste Edital para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa selecionar candidatos, em Regime de **Contrato por Prazo Determinado**, para atuarem em **caráter temporário no período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 03 anos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento para os cargos relacionados abaixo, bem como a carga horária:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 h
AUXILIAR OPERACIONAL	40 h
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS	40 h
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40 h
ASSISTENTE SOCIAL	30 h
BIOLOGO	30 h
BUCOMAXILO ROTINA	24 h
BUCOMAXILO EMERGÊNCIA	24 h
CUIDADOR	40 h
EDUCADOR FÍSICO	30 h
ENFERMEIRO	30 h
ENFERMEIRO ESF	40 h
FARMACEÚTICO	30 h
FISIOTERAPEUTA	30 h
FONOAUDIÓLOGO	30 h
LIMPADOR DE PISCINA	40 h
MAQUEIRO	40 h
MÉDICO - 12 HORAS	12 h
MÉDICO - 24 HORAS	24 h
MÉDICO ESF	40 h
MÉDICO AMBULATORIO/ROTINA	24 h
MÉDICO SOCORRISTA	24 h
MUSICO TERAPEUTA	40 h
MÉDICO VETERINÁRIO	40 h
NUTRICIONISTA	30 h
ODONTÓLOGO	30 h
ODONTÓLOGO ESF	40 h
PSICOPEDAGOGO	40 h
PSICOLOGO	30 h
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	40 h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 h
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO	30 h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	30 h
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24 h
TÉCNICO EM ORTOPEDIA	40 h
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 h

1.3 O cargo, o salário base, o total de vagas e os requisitos de formação são estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Total de Vagas	Salário	Vagas para Contratação Imediata
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Médio Completo com formação em curso	20	R\$ 1300,00	20
AUXILIAR OPERACIONAL	Ensino Fundamental Completo	460	R\$ 1150,00	460
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS	Ensino Médio Completo	460	R\$ 1300,00	460
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Superior	117	R\$ 1620,00	117
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior em Serviço Social e Registro	50	R\$ 1620,00	50
BIOLOGO	Ensino Superior em Ciências Físicas e Biológicas e registro no CRBio	20	R\$ 1620,00	20
BUCOMAXILO ROTINA	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO e título de Especialista em bucomaxilo	08	R\$ 4000,00	08
BUCOMAXILO EMERGÊNCIA	Ensino Superior em Odontologia e registro	07	R\$ 8000,00	07



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	no CRO e título de Especialista em bucomaxilo			
CUIDADOR	Ensino Médio Completo	80	R\$ 1300,00	80
EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior em Educação Física e Registro	5	R\$ 1620,00	5
ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN	420	R\$ 1620,00	420
ENFERMEIRO ESF	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN	150	R\$ 2750,00	150
FARMACÊUTICO	Ensino Superior em Farmácia e registro no Conselho	60	R\$ 1620,00	60
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no Conselho	140	R\$ 1620,00	140
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho	20	R\$ 1620,00	20
LIMPADOR DE PISCINA	Ensino Fundamental Completo	02	R\$ 1100,00	02
MAQUEIRO	Ensino Fundamental Completo	120	R\$ 1300,00	120
MÉDICO - 12 HORAS	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM	250	R\$ 4000,00	250
MÉDICO - 24 HORAS	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM	700	R\$ 8000,00	700
MÉDICO ESF	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM	90	R\$ 4750,00	90
MÉDICO AMBULATÓRIO/ROTINA	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM	150	R\$ 2750,00	150
MÉDICO SOCORRISTA	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM	28	R\$ 8000,00	28
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho	7	R\$ 1620,00	7
MUSICO TERAPEUTA	Ensino Superior ou especialização em Musicoterapia ou formação em Musicoterapia e registro no Conselho Regional respectivo ou no órgão que regulamenta o exercício da profissão	2	R\$ 1620,00	2
NUTRICIONISTA	Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN	12	R\$ 1620,00	12
ODONTÓLOGO	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO	10	R\$ 1620,00	10
ODONTÓLOGO ESF	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO	40	R\$ 2750,00	40
PSICOPEDAGOGO	Ensino Superior em Pedagogia	04	R\$ 1620,00	04
PSICÓLOGO	Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho	60	R\$ 1620,00	60
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Ensino Médio completo	14	R\$ 1300,00	14
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo com formação em curso Técnico de enfermagem e registro no COREN	1100	R\$ 1300,00	1100

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO	Ensino Médio Completo com formação em curso	21	R\$ 1300,00	21
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo com formação em curso Técnico de Laboratório	120	R\$ 1300,00	120
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo com formação em curso técnico	80	R\$ 1300,00	80
TÉCNICO EM ORTOPEdia	Ensino Médio Completo com formação em curso técnico	3	R\$ 1300,00	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	14	R\$ 1620,00	14

1.4. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita, devendo, unicamente serem observadas as condições previstas no item 3.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Realizar operações farmacotécnicas, fracionar fármacos, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. Suas atividades são desenvolvidas sob a supervisão direta do farmacêutico.
AUXILIAR OPERACIONAL	Realizam atividades diversas de apoio operacional junto às unidades de saúde do município, incluindo a realização de serviços externos e auxílio no transporte de documentos e pacientes, atividades diversas de apoio administrativo, atende usuários, fornecendo e recebendo informações; trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos incluindo a realização de serviços externos e controle de acesso.
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS	Realizam atividades diversas de apoio administrativo junto às unidades de saúde do município, atende usuários, fornecendo e recebendo informações; trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos incluindo a realização de serviços externos e controle de acesso.
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Atua na realização de estudos gerais e específicos necessários ao desenvolvimento dos planos e projetos traçados nas diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à política traçada em prol da saúde pública municipal; Atua em processos, emitindo relatórios e pareceres referentes a assuntos diversos, auxiliando o Secretário Municipal no desenvolvimento de suas atividades. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Exerce outras atividades inerentes à função.
ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

BIÓLOGO	Coletar material, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliar o técnico no preparo fórmulas, sob orientação e supervisão. Organizar o trabalho. Recuperar material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento das atividades.
BUCOMAXILO ROTINA	As áreas de competência para atuação do especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial incluem: implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; e, diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e Peri radicular; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação; lesões de origem traumática na área bucomaxilofacial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilofacial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião.		Coordena e executa programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração municipal, visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; auxilia e/ou supervisiona a aquisição e armazenamento de medicamentos, reagentes e equipamentos, seguindo padrões e normas preestabelecidas, controlando condições de estoque, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços, bem como sua qualidade; dispensa/distribui medicamentos, consultando receitaário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos; Presta orientações a usuários e/ou outros profissionais sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, procurando melhorar e ampliar a adesão a este; informar aos respectivos profissionais quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Realiza outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
BUCOMAXILO EMERGÊNCIA	As áreas de competência para atuação do especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial incluem: implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; e, diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação; lesões de origem traumática na área bucomaxilofacial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilofacial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião.	FARMACÊUTICO	Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. Faz testes musculares, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente; Elabora o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; Elabora plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; Reavalia sistematicamente o paciente, para fins de reajuste ou alterações das condutas terapêuticas empregadas, adequando-se à dinâmica da metodologia adotada; Administra técnicas terapêuticas, ambulatoriais e hospitalares a fim de garantir a reabilitação do paciente; Reavalia o estado de saúde de pacientes identificando o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
CUIDADOR	Executa tarefas de cuidados aos doentes idosos ou incapazes, nas unidades de saúde, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos assistidos; Atua como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe de saúde.		
EDUCADOR FÍSICO	Auxiliar na realização de exercícios, Instruir e acompanhar idosos, gestantes, adultos e crianças deficientes, cardíacos e doentes em atividades físicas que beneficiem a saúde.		
ENFERMEIRO	Organiza e comanda os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares na Unidade de Saúde; Realiza a Sistematização da Assistência de Enfermagem; presta cuidados de enfermagem a pacientes graves e com risco de vida; presta assistência de enfermagem a gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido; presta assistência integral e humanizada à pessoa, família e a comunidade; participa de processos educativos de formação, treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; participa na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; coordena e supervisiona o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas da Unidade de Saúde.	FISIOTERAPEUTA	Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento do paciente; Executa terapia de habilitação e reabilitação, orienta pacientes, familiares e cuidadores; Monitora o desempenho do paciente buscando aperfeiçoar comunicação humana; Desenvolve ações de promoção e proteção à saúde enfocando os cuidados com o corpo, hábitos orais, amamentação, postura, saúde auditiva e vocal, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Realiza ações de prevenção de deficiências em todas as fases do desenvolvimento infantil; Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para completar o diagnóstico; Programa desenvolve e orienta o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado,
ENFERMEIRO ESF	Realizar consultas de enfermagem; Solicitar exames complementares conforme protocolo, estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Transcrever medicações, conforme protocolo, estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família, e quando necessário, no domicílio; Organizar e coordenar as criações de grupos de controle de patologias, como hipertensos, diabéticos, gestantes; Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar	FONOAUDIÓLOGO	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação permanente do TSB, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e ASB; IX) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
PSICOPEDAGOGO	Promovem a educação de pacientes e familiares com necessidades educativas especiais ensinando-os a expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área.
PSICÓLOGO	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Coordenar equipes e atividades da área e afins. Assumir a responsabilidade técnica de setores específicos.
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Atende às solicitações telefônicas da população referente a atendimento pré-hospitalar, anotando as informações colhidas segundo questionário próprio, ao mesmo tempo em que presta informações gerais ao solicitante; Estabelece contato com as ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; Estabelece contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; Atende às determinações do Médico Regulador; Executa outras tarefas afins.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Atende pacientes nas diversas modalidades de unidades municipais de saúde, incluindo a unidade móvel, preparando-os para consultas médicas e de enfermagem; Presta cuidados aos pacientes no pré e pós-operatório; Supervisiona e executa atividades inerentes a higiene, conforto e bem-estar dos pacientes; Fazem curativos e auxilia nos diversos procedimentos médicos que se fizerem necessários; Aplica e distribui indicação conforme prescrição médica; Prepara e encaminha materiais para exames de laboratório; Ministra vacinas; Participa das ações de integração entre a equipe de saúde e a sua comunidade; Exerce outras atividades inerente à sua formação.
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO	Confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Preparam e executam trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicam se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Coleta material para exames de rotina, identificando as amostras colhidas e prepara os meios de cultura; Recebe, identifica e registra o material para análises clínicas; Conhece, maneja e conserva a aparelhagem usada em laboratório de análises e pesquisas; Esteriliza, conserva, recolhe e guarda o material e os aparelhos de laboratório; Faz o diagnóstico laboratorial dos exames, sob a supervisão do superior; Executa outras tarefas correlatas à função.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Opera, sob supervisão, aparelhos de Raios-X para obtenção de chapas radiográficas; Revela e amplia filmes e chapas radiográficas; Prepara soluções para fixação e revelações de chapas; Conhece, maneja e conserva a aparelhagem de Raios-X e acessórios; Requisita e controla o material e os medicamentos necessários à realização de exames diagnósticos; Executa outras atividades afins à função.
TÉCNICO EM ORTOPEDIA	Interpretam as especificações médicas e efetuam as medidas do paciente para desenvolver, projetar, confeccionar, adaptar e reparar órteses e próteses (o/p), tais como aparelhos para correção ou apoio para pessoas com lesões em qualquer parte do corpo e membros artificiais. Avaliam o paciente e a prescrição; planejam, confeccionam e acompanham o funcionamento de órteses e próteses prestando assistência técnica; Gerenciam o ateliê. O desenvolvimento do trabalho requer o uso de capacidades de comunicação do profissional junto aos profissionais da área e os pacientes.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atender aos pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes, familiares e cuidadores; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assumir a responsabilidade técnica de setores específicos. Atuar em consonância com as previsões do respectivo Código de Ética Profissional e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - Decreto nº 43.583/2012.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;
- Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa;
- Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital;

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 01 (UMA) fase:
- A fase consistirá de **Análise de Currículo Vitae**, com caráter eliminatório e classificatório.

5. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS

- As inscrições serão gratuitas no período de 15 A 23/03/2021;
- As inscrições serão realizadas exclusivamente através da internet pelo link <http://www.novaiгуacu.rj.gov.br/semus>;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

[5.3. Pela internet](#), os interessados deverão preencher os seus dados assim como anexar seu currículo, documento de Identidade; diploma/certificado de graduação/formação conforme necessidade do cargo pretendido, declaração de residência/especialização, para as funções de nível superior e, carteira profissional/ou declaração que comprove experiência, se houver;

5.4. Não serão aceitos currículos após 23/03/2021, bem como não haverá prorrogação para entrega de currículos;

5.5 Eventuais recursos contra o resultado provisório serão admitidos no prazo de 03 (três) dias úteis/corridos a contar da data de divulgação;

5.6. A interposição de recurso deverá ser feita exclusivamente através da internet pelo <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semus>;

[5.6.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-ão os dias de início de vencimento.](#)

[5.6.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa do item que o candidato julgar ter sido pontuado equivocadamente;](#)

[5.6.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato;](#)

[5.6.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, pessoalmente ou ainda fora do prazo.](#)

[5.6.5 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão liminarmente indeferidos;](#)

[5.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, sendo a decisão final da comissão avaliadora do processo, soberana e irrecurável;](#)

5.6.7 Para interposição dos recursos, os candidatos, deverão utilizar o formulário eletrônico disponível no site.

6. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

6.1. A seleção será feita por Comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde que fará a análise curricular dos candidatos inscritos.

6.2 Serão considerados como critério de avaliação:

- 01 ponto para cada ano de experiência;
- 01 ponto para título de pós-graduação;
- 02 pontos título de mestrado e/ou doutorado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A Comissão de Análise Curricular publicará a relação dos candidatos selecionados para contratação;

7.2. No decorrer do ano serão publicadas as convocações dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação final nos Atos Oficiais do Município;

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas referentes ao processo seletivo simplificado e obedecer aos prazos estabelecidos neste Edital e publicações posteriores;

7.4 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo de contratação direta por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição no Processo para Contratação de Pessoal;

7.5 Será utilizado o critério de maior pontuação (notas de 1 a 10) obtida na análise curricular realizada pela comissão técnica para contratação, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva;

7.6 Havendo empate entre os candidatos o critério de desempate será o de maior idade;

7.7 Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública;

7.8 A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos e serão desclassificados os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 8.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexistente;
 - b) Desrespeitar membros da Comissão Técnica responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;
 - c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

09. DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), obedecendo-se os critérios estabelecidos pela Administração Pública. O contrato de trabalho segue anexo ao presente Edital;

09.2. A contratação terá validade de até no máximo de 01 (no) ano, de acordo com a Lei complementar 053, publicada no ZM Notícias de 04/03/2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da CRFB/88, poderá ser prorrogada pelo período máximo de até 03 (três) anos, mediante expressa e fundada justificativa;

09.3. Os contratos poderão ser unilateralmente rescindidos caso haja ocupação de vagas através de recomposição por concurso público para ocupação de vagas efetivas;

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput deste artigo está condicionado à carência do profissional durante todo o período, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, excetuando os casos em que as vagas forem supridas pela nomeação de servidores concursados, oportunidade em que deverão ser rescindidos os contratos na mesma proporção, considerando a natureza desta contratação.

09.3. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

10. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- A. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- B. Na convocação o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):
- C. Duas fotos 3x4 recente;
- D. Documento de identidade válido;
- E. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- F. Comprovante de residência atualizado;
- G. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- H. Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- I. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- J. Certidão de casamento, se for o caso;
- K. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- L. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- M. Comprovante de naturalização, se for o caso;
- N. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);
- O. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- P. Atestado de Saúde Ocupacional;
- Q. Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
- R. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização;
- S. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as publicações posteriores, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo;

11.2 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado;

11.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N.º _____/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Athaide Pimenta de Moraes nº 528, Centro, Nova Iguaçu, neste ato, de acordo Processo Administrativo nº _____, representado pela SRº SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 04 de Abril de 2017, publicada no D.O. de 05/04/2017.

Contratado: _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Carteira de Identidade: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

Cláusula Primeira – Fundamentação

A presente contratação é regida pela legislação específica vigente e, especialmente, pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, e Lei

Complementar nº 053 de 04 de abril de 2017, publicada no D.O. de 05/04/2017.

Cláusula Segunda – Autorização

Esta contratação é efetivada por autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito de Nova Iguaçu, em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 053 de 04 de Abril de 2017, publicada no D.O. de 05/04/2017, Processo Administrativo nº _____ e Edital SEMUS nº _____, publicado no D.O de _____

Cláusula Terceira – Objeto

O Contratado prestará serviços em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com carga horária semanal de _____, obrigando-se a exercer as atribuições da função de _____, junto à _____, podendo, por necessidade de serviço, ser removido para outra unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições pertinentes à função aqui contratada.

Parágrafo Primeiro – Ao contratado é vedado, nos termos do art.8º da Lei Complementar nº 053, de 04 de abril de 2017:

I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função.

Parágrafo Segundo – A inobservância do disposto no parágrafo primeiro importará rescisão do presente contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, requisitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

Cláusula Quarta – Prazo

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 ano, a contar de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, mediante expressa e fundamentada justificativa, observado o limite previsto no art. 3º, da Lei Complementar nº 053, de 04 de Abril de 2017, publicada em D.O. de 05/04/2017. O contrato será antecipadamente rescindido caso recomposta a função respectiva por meio de nomeação de aprovado em concurso público para o desempenho de cargo efetivo de atribuições equivalentes.

Parágrafo único – O período mencionado na presente cláusula poderá ser prorrogado, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 053 de 04 de abril de 2017, publicada em D.O de 05/04/2017.

Cláusula Quinta - Da extinção do Contrato

O presente contrato, de acordo com art. 10 da Lei Complementar nº 053, de 04 de Abril de 2017, publicada no D.O de 05 de abril de 2017, extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;
- IV - pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei 2.378/92;

V - no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VI - com o retorno do titular, na hipótese prevista no art. 2º, §1º, Inciso V, da lei supracitada;

VII - nas hipóteses de o Contratado:

- ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
- assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII - se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos Contratados.

IX – As rescisões serão realizadas mediante formalização de termo, cujo extrato será publicado em Diário Oficial.

Parágrafo único – As rescisões em todos os casos serão realizadas mediante termo formal, cujo extrato será publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu

Cláusula Sexta - Direitos do Contratado

O contratado fará jus a gratificação natalina e repouso remunerado de trinta dias, com acréscimo de um terço à remuneração, somente na hipótese de permanência do contratado no exercício de suas atividades por prazo superior a doze meses, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 053, de 04 de abril de 2017.

Cláusula Sétima - Deveres do Contratado

São deveres do Contratado:

- assiduidade;
- pontualidade;
- boa conduta;
- lealdade e respeito à contratante;
- zelar pela conservação do material que lhe for confiado;
- guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza de que tenha conhecimento em razão da função;
- manter conduta compatível com a moralidade e probidade administrativa.

Cláusula oitava-Remuneração

A remuneração bruta do Contratado, em retribuição à prestação dos serviços contratados, será de R\$ _____, conforme Edital SEMUS nº _____, publicado no D.O de _____

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados pela contratante em conta de titularidade de Contratado, mantida junto ao BANCO ITAÚ S/A, a ser oportunamente indicado pelo Contratado.

Parágrafo segundo -O valor previsto no caput desta é irrealizável, e irredutível, ressalvada a retenção em fonte dos encargos incidentes sobre a remuneração do Contratado, a serem recolhidos aos órgãos fiscais e previdenciários competentes.

Cláusula Nona – Das Atribuições

As atribuições inerentes ao exercício da função são àquelas elencadas no item 2 do Edital SEMUS nº _____, publicado no D.O de _____

Cláusula Décima – Inexistência de Vínculo

A presente contratação não cria qualquer espécie de vínculo empregatício ou estatutário entre o Município e o Contratado, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado, a qualquer título, nos órgãos e entes da Administração Direta ou Indireta do Município de Nova Iguaçu.

Parágrafo único – O Contratado declara ter lido o contrato e que se encontra ciente de que os direitos que lhe assistem são unicamente aqueles previstos na Lei Complementar nº 053, de 04 de abril de 2017, publicada no D.O de 05/04/2017, que DISPÕS SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, regulamentados neste contrato.

Cláusula Décima-Primeira – Dotação Orçamentária

As Despesas relativas aos Cargos assumidos pela contratante correrão por conta do programa de trabalho e código de despesas, conforme processo nº _____.

Cláusula Décima-Segunda - Publicação

Correrão por conta da Contratante as despesas com a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima-Terceira – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, da Vara Cível com competência fazendária a que recair por livre distribuição, com renúncia à oposição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução dos litígios decorrentes do presente contrato.

Nova Iguaçu, _____

CONTRATANTE:

Secretário Municipal de Saúde de

Nova Iguaçu - SEMUS

Matr. _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA UNIDADE DE SEMILIBERDADE SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE NOVA IGUAÇU

Introdução

Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Syndrome). Os casos agora identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos.

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida (causa desconhecida) detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan.

O Coronavírus é capaz de provocar epidemias recorrentes e pode evoluir causando pandemias quando um novo vírus se dissemina em uma população que não apresenta imunidade para o novo subtipo viral. A magnitude e o impacto da doença irão depender primariamente da virulência e do grau de transmissibilidade do vírus, além das medidas de intervenção preventivas.

A SAPV diante do cenário de estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por doença respiratória causada pelo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro, elaborou o Plano de Contingência que visa orientar sobre as ações de gestão, vigilância epidemiológica e sanitária, assistencial, diagnóstico e educação em saúde, objetivando evitar a transmissão e disseminação do vírus no sistema socioeducativo do estado do Rio de Janeiro, preconizando a adoção de procedimentos e medidas preventivas a serem realizadas conforme orientações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Agência de Vigilância em Saúde.

Levaram-se em consideração alguns fatores para a elaboração desse plano: O alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos do 2019-nCov (Coronavírus); as condições de confinamento do sistema socioeducativo no RJ e nos seus Municípios, o que implica em condições de saúde e de recebimento diário de expressivo quantitativo, de servidores, adolescentes, visitantes, servidores do poder judiciário, advogados e demais profissionais nas dependências das unidades socioeducativas; as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS); a Portaria do MS Nº1082, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.

Diante do exposto, o Estado do Rio de Janeiro publicou Resolução conjunta SES/SEEDUC nº 737 de 16 de março de 2020. Nesta, devido a Pandemia COVID-19 orienta no artigo 6º que no manejo dos adolescentes /jovens do sistema Socioeducativo com suspeita de infecção deve-se encaminhá-los imediatamente ao atendimento médico na presença de febre e/ou outros sintomas respiratórios. Na ausência de um médico na Unidade Socioeducativa, encaminhar para a unidade de atenção primária de referência da unidade socioeducativa. Após esta publicação, uma série de orientações foi lançada pela SES e pelo DEGASE na busca de se estruturar um fluxo para os possíveis casos suspeitos prováveis e confirmados para o COVID-19.

Por último o Município de Iguaçu foi criado no dia 15 de janeiro de 1833, com sua sede instalada às margens do Rio Iguaçu, que serviu de inspiração para o seu nome. Ele surgiu a partir da Vila de Iguaçu – uma localidade que desde o século XVIII era utilizada como pouso de tropeiros que faziam o Caminho de Terra Firme. Ainda em 1822, durante o Ciclo do Café, foi aberta a Estrada Real do Comércio, que em conexão com os portos de Iguaçu, escoava a produção de cana-de-açúcar e do café plantado nas serras. O movimento foi tão expressivo que provocou a mudança do status de Vila para Município.

Hoje, Nova Iguaçu é o maior município da Baixada Fluminense em extensão territorial e segundo em população. Possui um dos centros

comerciais mais importantes do Estado do Rio de Janeiro, um polo que atrai consumidores das cidades de seu entorno.

No que tange a Socioeducação, o município conta com uma unidade de semiliberdade (CRIAAD Nova Iguaçu) que se localiza na Rua Venezuela, s/n, bairro Metrôpole; antes da pandemia do Covid-19 chegou a abrigar mais de 170 adolescentes, que por conta desse momento de crise sanitária estão cumprindo medida domiciliar. Com o retorno das atividades da semiliberdade por decisão judicial, por este motivo, nos organizamos junto com a SES e o DEGASE para construir este Plano de Contingenciamento Municipal do Covid-19 do município de Nova Iguaçu.

Diagnóstico Epidemiológico no Município de Nova Iguaçu

Referente aos adolescentes/jovens e funcionários da unidade de semiliberdade – CRIAAD Nova Iguaçu. Até a data deste documento, não houve nenhum caso positivo entre os adolescentes/jovens; um adolescente com suspeita foi encaminhado para coleta de swab, porém não compareceu; uma funcionária do CRIAAD Nova Iguaçu testou positivo; foi devidamente assistida e orientada e, os seus contactantes também foram testados, assistidos e orientados dentro do protocolo.

Assistência - Organização da rede para atendimento do COVID-19.

Atualmente não há adolescentes/jovens na Unidade de Semiliberdade (CRIAAD) Nova Iguaçu que estejam na condição de grupo de risco. A estratégia de monitoramento quanto a entrada de novos adolescentes que possam estar dentro desse grupo, acontece através da comunicação do CRIAAD, por agendamento, em conformidade de cada demanda, para que seja acompanhado com exames de rotina pertinentes a sua comorbidade. Quanto ao fluxo de porta de entrada para recepção dos adolescentes na retomada das atividades do CRIAAD, será disponibilizado profissional de saúde da APS para atendimento inicial no próprio CRIAAD, também serão ofertados testes rápidos para todos os adolescentes e funcionários desta instituição, conforme fluxo criado e pactuado em anexo.

O CRIAAD Nova Iguaçu tem feito uso constante de álcool 70% disponíveis nas portas de entrada e saída da Unidade (por dentro e por fora), no corredor que dá acesso aos quartos, banheiros e sala de estar, nas salas técnicas, sala de informática, sala de administração, sala de estudos, na área de almoço, sala de jogos, varanda da casa e entrada da cozinha.

Atenção Primária à Saúde.

A unidade de semiliberdade CRIAAD Nova Iguaçu está localizada no endereço Rua Venezuela, s/n, bairro Metrôpole. Devido a sua localização, a Unidade Básica de Saúde da Família de referência é Clínica da Família Odiceia de Moares, Rua Bolívia, s/nº. Centro, Nova Iguaçu. Também uma equipe de saúde está comparecendo, uma vez por semana ao CRIAAD elaborando testes rápidos, cumprindo os protocolos de cuidados, afastamento e isolamento.

A equipe do CRIAAD ao identificar adolescentes/jovens com sintomas de Síndrome Gripal sugestivos para COVID-19 devem encaminhados ao Polo de testagem do Município- DADOS DO BEM para realização do teste SWAB Covid, respeitando os protocolos de isolamento e início dos sintomas.

Urgência e Emergência – Unidades de Pronto Atendimento.

As unidades de Urgência e Emergência do Município, porta de entrada para os Hospitais, são as UPAs (Unidades de Pronto Atendimento): UPA Comendador Soares: Rua dos Quartéis, 221 – Comendador Soares; UPA Austin: Coronel Monteiro de Barros, 783 – Austin; UPA Vila de Cava: Rua Alvarez Gonçalves, 113- Vila de Cava; também as UPAs : UPA Cabuçu - Av. Abílio Augusto Távora, 1600 - Ipiranga, Nova Iguaçu; UPA Bairro Botafogo - Estr. de Adrianópolis, s/n –Bairro Botafogo; UPA Patrícia Marinho – Rua Ingá, S/n - Jardim Guandu e UPA Carlinhos da Tingua - Av. Digomar Simões de Souza, 54 - Miguel Couto.

A estratificação de intensidade da SG é a ferramenta primordial para definir a conduta correta para cada caso, seja para manter o paciente no



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

isolamento domiciliar ou para encaminhá-lo as UPAs 24 horas de Nova Iguaçu ou hospitais de referência.

O manejo diagnóstico e terapêutico de pessoas com suspeita de infecção respiratória caracterizada como Síndrome Gripal, causada ou não por COVID-19, deve incluir os passos a seguir:

1. Identificação de caso suspeito de Síndrome Gripal e de COVID-19;
2. Medidas para evitar contágio no atendimento no Centro de Acolhimento;
3. Estratificação da gravidade da Síndrome Gripal;
4. Casos leves: manejo terapêutico e isolamento domiciliar;
5. Casos graves: estabilização e encaminhamento a serviços de urgência/emergência ou hospitalares;
6. Notificação Imediata;
7. Monitoramento clínico;
8. Medidas de prevenção comunitária e apoio à vigilância ativa.

Regulação

O Município trabalha com uma Central de Regulação Municipal e Estadual, de acordo com as normas e orientações do Ministério da Saúde, que regula as vagas de internação tanto clínicas como de UTI.

Transporte Sanitário

O CRIAAD possui um veículo para transportar os adolescentes/jovens de sua unidade até a Unidade de Saúde de referência, a Unidade de Urgência e Emergência.

Outros aspectos da organização de rede

Os medicamentos no Município de Nova Iguaçu são dispensados pelas unidades básicas, pela Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados (Rio Farμες) na cidade. Localizada na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 206, Centro, que disponibilizam, mediante estoque, os medicamentos contidos na REMUME (Relação de medicação municipal) e na LME (Lista de medicamentos essenciais).

As estratégias de atendimento na Saúde Mental acontecem mediante avaliação pela equipe do CRIAAD sobre a necessidade de encaminhamento do adolescente para acompanhamento psicossocial por equipe multiprofissional no CAPSI DOM ADRIANO HIPÓLITO, respeitando-se o perfil das demandas do equipamento em questão.

Atendimento em saúde mental dos familiares residentes no município por meio de abordagem psicossocial com acolhimento no CAPS, psicoterapias individuais, através de agendamento em parceria com a equipe do CRIAAD, em concordância da demanda.

Atendimento pelo CAPSad mediante agendamento para os jovens / adolescentes usuários abusivos e substâncias psicoativas.

Matriciamento dos casos pelos profissionais do CAPS III, CAPSad e CAPSI.

Vigilância

As metodologias disponíveis para o diagnóstico da COVID-19 são Reação em Cadeia da Polimerase (PCR) e testes para detecção de anticorpos IgM / IgG e antígenos (Testes Rápidos).

No caso dos testes rápidos, são utilizadas amostras de sangue capilar ou venoso. Devido as características da infecção pelo SARS-CoV-2, nos primeiros dias após o início dos sintomas os anticorpos não são devidamente detectados pelo teste. O teste deve ser realizado respeitando a seguinte condição: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal.

No caso do exame PCR, o material clínico deverá ser coletado pela equipe assistencial capacitada. A Divisão Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o encaminhamento imediato da amostra ao

LACEN-RJ. A coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de um caso suspeito de SARS-CoV-2. A coleta da amostra deve ser realizada preferencialmente até o 5º dia dos primeiros sintomas, podendo ser estendida até o 10º dia. As amostras devem ser encaminhadas com urgência para o LACEN-RJ em até 72 horas.

Notificações

Notificação de Casos Suspeitos e Confirmados da COVID 19 A COVID-19 se trata de uma doença de notificação compulsória imediata, havendo desta forma a necessidade de comunicação de casos positivos, eventualmente identificados em testagens, mesmo realizados com testes rápidos. A notificação deverá ser imediatamente, em até 24 horas, repassada para a Divisão de Vigilância Epidemiológica, que realizará as ações de coleta e análise das informações sobre cada caso notificado, realizando a devida notificação aos demais órgãos da área da Vigilância em Saúde, no contexto do Sistema Único de Saúde – SUS. Reforça-se a importância de se registrar tanto o caso o classificado como positivo, quanto o negativo, para o provimento de informações essenciais para o monitoramento da epidemia.

Orientações para campanha de influenza

Com os adolescentes/jovens dentro do CRIAAD Nova Iguaçu, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe da Unidade Básica de Saúde da Família Odiceia de Moraes, realizará a vacinação da campanha de influenza nos Adolescentes /jovens e funcionários, como prevenção terciária.

Assim que for disponibilizada vacina (calendário de vacinação do Ministério da Saúde) para o público de profissionais da segurança e de adolescentes jovens (18 a 21 anos), também será ofertada vacinação para o Covid-19.

Educação Permanente em Saúde

A Educação Permanente acontecerá através da Divisão de Vigilância Epidemiológica e dos profissionais da Unidade Básica de Saúde da Família, sempre que necessário.

Isolamento Social

A unidade do CRIAAD de Nova Iguaçu não possui condições estruturais para fazer o isolamento social. Os quartos/dormitórios não possuem portas para fechamento como preconizado, apenas grades de ferro. São três quartos/dormitórios pequenos com duas camas beliche cada um. A distância das camas é de 1 metro e 20 centímetros, necessitando, em casos suspeitos e confirmados que sejam isolados, cumprirem este isolamento em domicílio.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

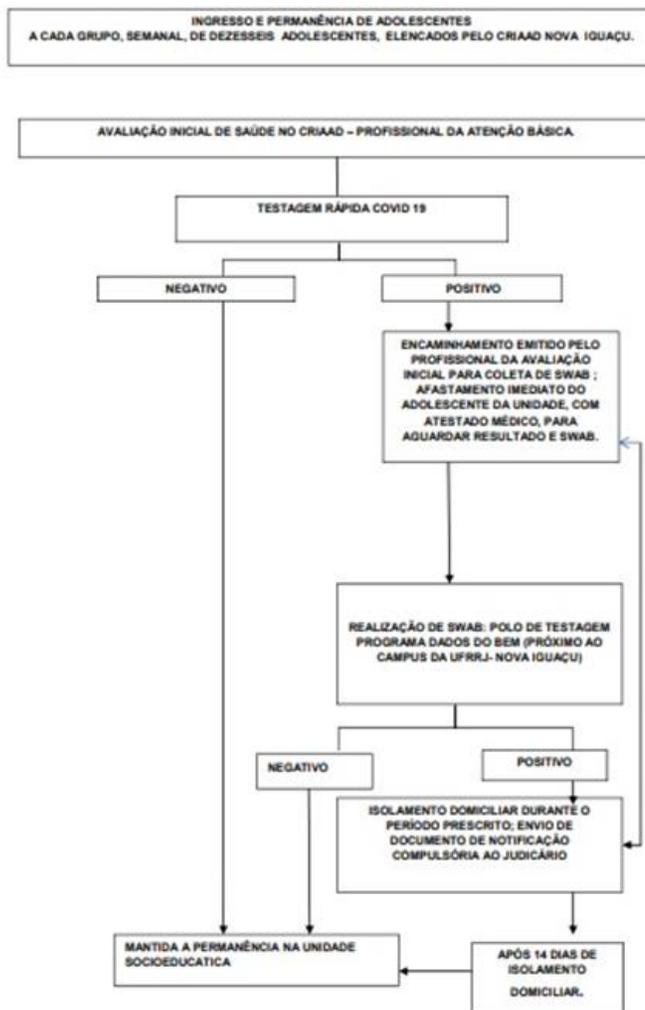
PROTOCOLO MUNICIPAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA AO VÍRUS 2019-nCoV (SARS-CoV-2) (COVID-19 – Coronavírus).

Manoel Barreto de Souza de Leite
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/705.996-7



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu



PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO

DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS/FMS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Informar a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 16/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ENXERTOS**, para atender as necessidades do Serviço de Cirurgia Geral do HGNI, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, com quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência e respectivos anexos autuados no processo administrativo nº 2020/029787, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades do órgão contratante.

Nova Iguaçu, 09 de Março de 2021.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde – SEMUS
Matrícula: 60/705996-7

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

CHAMAMENTO Nº **003/SEMUS/2021**
PROCESSO: **2021/001.574**
REQUISITANTE **SEMUS**
EDITAL A PARTIR DE: 10/03/2021 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS

REALIZAÇÃO: 13/04/2021
HORA: 11:00

OBJETO: SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, DE UNIDADES FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS E/ OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICOS POR RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR IN VIVO E ENDOSCOPIA, SEDIADAS OU ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, CADASTRADAS NO SCNES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCRIMINADOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS DE NOVA IGUAÇU DE PACIENTES ORIUNDOS DO SUS. CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO III DO PRESENTE PROCESSO.

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada na Rua Antônio Wilman nº 230, Moquetá, Nova Iguaçu, ou pelo telefone (21)3773-3035. Horário de Atendimento de 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações do referido chamamento, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.novaiaguacu.rj.gov.br/semus/chamamento-publico/>

Nova Iguaçu, 09 de março de 2021.

FELIPE TEIXEIRA PINTO
Comissão de Acompanhamento de Credenciamento
Presidente

PREVINI

PORTARIA PREVINI Nº065/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Dá nova redação à Portaria Previní nº238/18, de 17.07.2018, publicada no Jornal “Zm Notícias”, de 01.08.2018”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal “Zm Notícias”,

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts.60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI, **MOISES TEIXEIRA SOARES**, no cargo de Servente, matrícula nº10/666.670-5, com os proventos integrais



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

de R\$3.429,95 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Servente, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexos VII e VIII, e Lei nº4.784/18, art.1º.....	R\$ 1.460,08
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 42% (quarenta e dois por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º.....	R\$ 613,23
-Direito Pessoal correspondente ao Abono Especial do Departamento Pessoal, Lei nº2.395/93, art.10, Lei nº2.682/95, art.6º, Lei nº2.778/97, art.6º, § único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97 e Lei nº4.095/11, art.29.....	R\$ 78,33
-Direito Pessoal Gratificação de Representação, no percentual de 40% (quarenta por cento) do símbolo FG-1 – Lei nº1.387 art.1º, Lei nº2.778/97, art.6º, § único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29 e Lei nº4.601/16, art.1º.....	R\$ 81,54
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) – Lei nº4.647/17, art.2º, §1º e Lei nº4.784/18, art.1º.....	R\$ 1.196,77

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.08.2018.
Ref.: Processo nº 2017/03/251

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MARÇO DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº066/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Alterar, na Portaria Previni nº132/2020, de 23.07.2020, publicada em 24.07.2020 e republicada em 01.09.2020, no Diário Oficial Eletrônico, referente à concessão de Pensão por morte à beneficiária, **DARCILENE MARCELINO DOS REIS**, companheira do ex-servidor inativo **MOISES TEIXEIRA SOARES**, matrícula nº10/666.670-5, **o valor da pensão inicial para: R\$3.429,95 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09.05.2020.
Ref.: Processo nº 2020/05/381

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MARÇO DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº067/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §3º, do art.46 da Lei nº4.419/14 de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias", e tendo em vista o art.40, §2º, §7º,

inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 e **§ único do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05** c/c art.9º, inciso I, art.19, inciso II, alínea "a", art.67 e art.76, Inciso I da Lei nº4.419/14- PREVINI,

RESOLVE:

Conceder a **CELIA APARECIDA DE SÁ GONÇALVES**, cônjuge do ex-servidor inativo, **VAGNER COSTA GONÇALVES**, que ocupava o cargo de Técnico de Contabilidade Nível III-B, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/677.560-5, falecido em 11.12.2020, a pensão inicial no valor de R\$5.605,60 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), correspondentes ao valor da totalidade dos proventos do ex-servidor.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11.12.2020.
Ref.: Processo nº 2020/12/1162

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 05 DE MARÇO DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REVISÃO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Em cumprimento à determinação judicial, sentença prolatada no processo judicial nº0121651-60.2012.8.19.0038, em trâmite no Cartório da 2ªVara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, alterar, a contar de 01.04.2015, na Portaria nº072/15, de 23.03.2015, publicada em 01.04.2015 e republicada em 28.05.2015, no Jornal "Zm Notícias", os proventos integrais, para: R\$10.761,69 (dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) referentes à aposentadoria de **VIRIATO AUGUSTO BATISTA NETO**, no cargo de Engenheiro, Nível VI, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/068.883-8, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

-Vencimento atribuído ao cargo de Engenheiro, Nível VI, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº4.380/14, art.1º.....	R\$5.179,59
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 36% (trinta e seis por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º.....	R\$1.864,65
-Gratificação Prêmio no percentual de 100% (cem por cento) do símbolo CC-1, Lei nº 2.378/92, art.165, Lei nº 2.778/97, art. 2º, alterado pelo art. 2º da Lei nº 2.797/97, Lei nº 4.380/14, art.1º.....	R\$353,77
-Direito Pessoal referente à Gratificação de Representação no percentual de 100% (cem por cento) do símbolo CC-1, Lei nº 1.387/87 art. 1º, Lei nº 2.778/97 art. 2º, alterado pelo art. 2º da Lei nº 2.797/97 e art. 6º, § único alterado pelo art. 3º da Lei nº 2.797/97, Lei nº 4.095/11, art. 29 e Lei nº 4.380/14 art. 1º.....	R\$353,77
-Direito Pessoal referente ao Abono Especial de Engenheiro, Lei nº 2.682/95 art.10, Lei nº2.778/97, art.6º, parágrafo único, alterado pelo art.3º da Lei nº 2.797/97, Lei nº 4.095/11, art. 29 e Lei nº4.380/14, art.1º.....	R\$161,13
-Direito Pessoal referente à Gratificação de Nível Universitário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, Resolução nº1.229/62, art.1º, alínea "a", Lei nº2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, alterado por determinação judicial (Processo TJ/RJ nº0121651-60.2012.8.19.0038).....	R\$1.294,90



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

-Direito Pessoal referente à Gratificação de Final de Carreira, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº1.681/90, art.10 e 13, alterado por determinação judicial (Processo TJ/RJ nº0121651-60.2012.8.19.0038)..... R\$1.553,88

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2015/01/20

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MARÇO DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$3.154,45 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) os proventos proporcionais, na razão de 9.506/10.950 dias, de **CLAUDETE DOMINGOS DA SILVA**, aposentada no cargo de Médico, Padrão de Vencimento "H", Nível V, matrícula nº10/690.164-9, de acordo com a Portaria Previni nº103/2020, de 25.06.2020, publicada no DOE (Diário Oficial Eletrônico), de 01.07.2020.

O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.07.2020.

Ref: Processo nº 2015/02/88

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MARÇO DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) correspondente ao valor do salário mínimo federal vigente à data de validade da aposentadoria, os proventos proporcionais, na razão de 3.870/10950 dias, de **ARIADNE APARECIDA AMARO FERREIRA**, aposentada no cargo de Técnico de Enfermagem, Nível III-B, Padrão de Vencimento C, matrícula nº10/704.230-2, de acordo com a Portaria Previni nº084/2020 de 01.06.2020, publicada no DOE (Diário Oficial Eletrônico), de 02.06.2020.

O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02.06.2020.

Ref: Processo nº2019/06/573

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MARÇO DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

Conselho Fiscal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, os Senhores Membros do Conselho de Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - Previni, para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no *dia 10 de março de 2021 às 14h*, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ; para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise do balancete referente ao mês de dezembro de 2020;

- 2) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 08 de março de 2021.

Monique Moraes Carvalho Gambardela
Presidente do Conselho Fiscal
PREVINI

CODENI

CIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
CNPJ/28.732.006/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art.124 §1º da Lei 6.404/76 e do Estatuto da CODENI, ficam os Senhores Acionistas convocados para a AGO a realizar-se no dia 09 de Abril de 2021, em sua sede à Av. Governador Portela, 812-Centro, N. Iguaçu/RJ, em 1ª convocação às 09:00h e em 2ª convocação às 09:30h, com qualquer número de Acionistas, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:1) Apreciação e Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/2020; 2) Parecer do Conselho Fiscal sobre as Contas do Exercício;3) Assuntos Gerais. Ficam a disposição dos Acionistas na sede da Empresa, durante o horário comercial, até a realização da Assembléia, a documentação mencionada no Art.133, da Lei 6.404/76, para quaisquer outros esclarecimentos. Nova Iguaçu, 24 de Fevereiro de 2021. A Diretoria.

PAULO CÉSAR DE SOUZA.
Diretor Presidente